



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 1346, de 01 de dezembro de 2016 – do Executivo)

“Atualiza e homologa a tabela de valores venais de imóveis urbanos para fins do lançamento do IPTU e outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, como fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Nº 19/2001- Código Tributário e suas alterações- faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes Bairros e Setores da cidade, cuja tabela atualizada e homologada dos valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, passam a vigorar da seguinte forma:

BAIRRO/ SETOR	VALOR M ² (EM REAIS)	
	RUAS (EXETO RUA 01)	AVENIDAS E RUA 01
1 - CENTRO	R\$ 131,50	R\$ 144,65
2 - CENTRO II	R\$ 98,60	R\$ 108,46
3 - OPERÁRIO I	R\$ 65,80	R\$ 72,38
4 - GUARUJÁ I	R\$ 70,00	R\$ 77,00
5 - OPERÁRIO II	R\$ 30,70	R\$ 33,70
6 - RODOVIÁRIO	R\$ 70,00	R\$ 77,00
7 - GUARUJÁ EXPANSÃO	R\$ 30,70	R\$ 33,77
8 - INDUSTRIAL I	R\$ 53,00	R\$ 58,30
9 - VILA NOVA	R\$ 28,60	R\$ 31,46
10 - CHACARAS	R\$ 4,30	R\$ 4,73
11 - CRISTALINO	R\$ 30,70	R\$ 33,77
12 - JARDIM TROPICAL	R\$ 65,00	R\$ 71,50
13 - INDUSTRIAL II	R\$ 50,00	R\$ 55,00
14 - INDUSTRIAL III	R\$ 50,00	R\$ 55,00
15 - INDUSTRIAL IV	R\$ 50,00	R\$ 55,00
16 - INDUSTRIAL V	R\$ 47,00	R\$ 51,70
17 - SETOR LC	R\$ 85,00	R\$ 93,50
18 - SETOR NORTE	R\$ 67,00	R\$ 73,70
19 - PRIMAVERA	R\$ 35,00	R\$ 38,50
20 - GUARUJÁ II	R\$ 32,00	R\$ 35,20
21 - SETOR UNIVERSITÁRIO	R\$ 35,00	R\$ 38,50
22 - ARAGUAIA PARK	R\$ 43,00	R\$ 47,30
23 - JARDIM DO LAGO	R\$ 75,00	R\$ 82,50
24 - GUARUJÁ III	R\$ 40,00	R\$ 44,00
25 - OPERÁRIO III	R\$ 40,00	R\$ 44,00
26 - NOROESTE	R\$ 32,00	R\$ 35,20
27- JARDIM PLANALTO	R\$ 65,00	R\$ 71,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - As áreas prediais obedecerão a seguinte tabela de avaliação de valores.

CONSTRUÇÃO	VALOR M ² (R\$)
CASA	R\$ 758,00
APARTAMENTO	R\$ 758,00
LOJA	R\$ 665,00
MADEIRA	R\$ 521,00
FÁBRICA	R\$ 472,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 459,00
GALPÃO	R\$ 459,00
TELHEIRO	R\$ 285,00


Art. 3º - Os valores referidos nos Artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, foram embasados na avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos.

Art. 4º Os proprietários que não concordarem com as avaliações de seus imóveis, poderão declarar novo valor, ressalvando-se que os imóveis que não estiverem cumprindo sua função social, poderão, a bem da Administração Pública, serem desapropriados, com base nos valores de sua própria avaliação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2016.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças